



para RAILDO SANTOS LADEIRA e WALLACE SANTOS LADEIRA, na condição de filhos menores, alterando a cota da pensão temporária de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) para cada um, e manter a pensão vitalícia concedida a RAILDE SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de companheira, no percentual de 50% (cinquenta por cento), da remuneração que percebia o ex-servidor WALLACE LADEIRA VIRGILIO, matrícula 115610-ERGON, a partir da data da maioridade, 29/01/2007.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SEEP nº 000842/95-8, resolve:

Nº 1.536 - Fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei nº 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário, por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária concedida a RAILDO SANTOS LADEIRA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei nº 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para RAILDE SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de companheira, alterando a cota da pensão vitalícia de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento), da remuneração que percebia o ex-servidor WALLACE LADEIRA VIRGILIO, matrícula 115610-ERGON, a partir da data da maioridade, 13/04/2010.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SEEP nº 000842/95-8, resolve:

Nº 1.537 - Fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a RAILDE SANTOS OLIVEIRA, na condição de companheira, no percentual de 50% (cinquenta por cento), e pensão temporária a WALLACE SANTOS LADEIRA, RAILDO SANTOS LADEIRA e JANAINA SANTOS LADEIRA, na condição de filhos menores, no percentual de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), da remuneração que percebia o ex-servidor WALLACE LADEIRA VIRGILIO, matrícula 115610-ERGON, a partir da data do óbito, 26/03/1995.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SEEP nº 000842/95-8, resolve:

Nº 1.538 - Fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei nº 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário, por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 25% (vinte e cinco por cento) da pensão temporária concedida a WALLACE SANTOS LADEIRA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei nº 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para RAILDO SANTOS LADEIRA, na condição de filho menor, alterando a cota da pensão temporária de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento), e manter a pensão vitalícia concedida a RAILDE SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de companheira, no percentual de 50% (cinquenta por cento), da remuneração que percebia o ex-servidor WALLACE LADEIRA VIRGILIO, matrícula 115610-ERGON, a partir da data da maioridade, 29/07/2008.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SEEP nº 000158/06-2 e anexo, resolve:

Nº 1.539 - Fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a Lei nº 10.887, de 18/06/2004 e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a WALKIRIA LEITE DA SILVA, na condição de cônjuge e a IVOLINA VIEIRA LIMA, na condição de ex-esposa pensionada, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma, e pensão temporária a ALESSANDRA LEITE DA SILVA, na condição de filha menor, no percentual de 50% (cinquenta por cento), dessa totalidade, da remuneração que percebia o ex-servidor JOSÉ MARIA DA SILVA, matrícula 13964-ERGON, a partir da data do óbito, 21/01/2006.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SEEP nº 000158/06-2 e anexo, resolve:

Nº 1.540 - Fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiária, por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária concedida a ALESSANDRA LEITE DA SILVA, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para WALKIRIA LEITE DA SILVA, na condição de cônjuge e IVOLINA VIEIRA LIMA, na condição de ex-esposa pensionada, alterando a cota da pensão vitalícia de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) para cada uma, da remuneração que percebia o ex-servidor JOSÉ MARIA DA SILVA, matrícula 13964, a partir da data da maioridade, 14/02/2010.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SEEP nº 001424/95-5, resolve:

Nº 1.541 - Fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES BONATTO, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor ERMES BONATTO, matrícula 126655-ERGON, a partir da data do óbito, 27/07/1995.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SF nº 013338/10-2, resolve:

Nº 1.542 - Fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a Lei nº 10.887/04, de 18/06/2004, e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES BEZERRA DE CARVALHO, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento) dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor GERALDO ANSELMO DO NASCIMENTO, matrícula 25942-ERGON, a partir da data do óbito, 18/05/2010.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SEEP nº 002281/95-3, resolve:

Nº 1.543 - Fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a GERSINA PEREIRA, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO, matrícula 122455-ERGON, a partir da data do óbito, 07/12/1995.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SEEP nº 003675/05-0, resolve:

Nº 1.544 - Fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a Lei nº 10.887/04, de 18/06/2004, e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a MARIA NAIR RODRIGUES, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor CELSO APARECIDO RODRIGUES, matrícula 38444-ERGON, a partir da data do óbito, 03/10/2005.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que consta do processo nº 013034/10-3 e conforme a competência estabelecida no artigo 3º, inciso IX, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, resolve:

Nº 1.548 - Aposentar, compulsoriamente, com proventos proporcionais calculados com base na Lei 10.887/2004, o servidor FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo, Área Artesanato, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II e § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, com efeitos a partir do dia 16/06/2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA

ATOS DE 14 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014320/10-0, resolve:

Nº 1.507 - Exonerar, na forma do disposto no art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, ANNIE AZEVEDO DA CUNHA LIMA, matrícula nº 204800, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP06, do Gabinete da Senadora Rosalba Ciarlini.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014378/10-8, resolve:

Nº 1.510 - O servidor ROSEMBERG BORGES LEONE, matrícula nº 226935, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, AP07, do Gabinete do Senador Adelmir Santana, passa a ocupar o mesmo cargo do Gabinete do Segundo Suplente de Secretário.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014321/10-6, resolve:

Nº 1.511 - Nomear, na forma do disposto do inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, RAYANNE CARLOS DE ALMEIDA FERNANDES para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP06, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Rosalba Ciarlini.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014364/10-7, resolve:

Nº 1.512 - Nomear, na forma do disposto do inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, RENATO ASSUNÇÃO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, SF02, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PR.

ANDRÉA VALENTE DA CUNHA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, no inciso I do art. 2º e no art. 4º da Portaria nº 204, de 26.09.2002, resolve:

Nº 342 - Art. 1º Dispensar JOICE RIBEIRO GONÇALVES DA ROCHA, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I, Nível FC-1, do Gabinete do Diretor-Geral. Art. 2º Designá-la para exercer a função comissionada de Assistente II, Nível FC-2, da Secretaria de Gestão da Informação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e no caput do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Nº 343 - Art. 1º Designar ROSEMARY DE ALMEIDA para substituir a Secretária de Gestão da Informação, Nível CJ-3, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Fica revogado o item II do art. 1º da Portaria 248, de 6.5.2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10.5.2010.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e no caput do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Nº 344 - Designar JOSÉ DE MELO CRUZ, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Programação de Sistemas, para substituir o Secretário de Tecnologia da Informação, Nível CJ-3, no dia 11.6.2010.

PATRICIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA Nº 286, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no art. 105, § 1º, do Regulamento da Secretaria do Tribunal, resolve:

Designar TIAGO ARAUJO SILVA VENSON, matrícula S054288, para a função comissionada de Assistente II, código FC-2, do Gabinete do Ministro Gilson Dipp, em vaga decorrente da dispensa de Márcia de Carvalho.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

ATOS DE 14 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o constante do memorando nº 34, de 24/5/2010, da Assessoria de Comunicação Social, resolve:

Nº 363 - 1 - Dispensar o servidor ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA PUREZA, código 27819, Analista Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Presidência.